



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 521, de 24 de fevereiro de 1.994.

(Dispõe sobre a adoção de estagiários no Setor da Saúde).


DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a adotar estagiários para o Setor da Saúde, com a remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do padrão da função em que realizar o estágio.

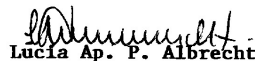
Artigo 2º:- As despesas decorrentes com os estagiários correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, suplementa se necessária.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 24 de fevereiro de 1.994.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra


Lucia Ap. P. Albrecht
Diretora Administrativa.